

PORTARIA Nº 1.258 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Outorga para ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A., o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluente no Ribeirão Redenção - Braço do Rio São Francisco.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3051/2024, de 26 de setembro de 2024, do processo SIGA N° 2001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A., CNPJ: 04.352.192/0001-56, o direito de uso de recursos hídricos no Ribeirão Redenção (Braço do Rio São Francisco), com a finalidade de diluição de efluentes tratados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE União do Sul), no município de UNIÃO DO SUL/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 – Manissauá-Miçú Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I. – Diluição de efluente nas coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – Lat.11°32'21,80"S e Long.54°21'38,80" W; com uma vazão de lançamento de 0,01m³/s (36 m³/h ou 10L/s) e concentração máxima de DBO de 97 mg/L de O₂, e, vazão de diluição de 0,23 m³/s, conforme consta na tabela 01, em anexo.
- II. - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para **monitoramento contínuo da vazão lançada**.
- III. - A Outorgada deverá realizar **monitoramentos mensais da qualidade da água** no ponto de lançamento de efluentes no corpo hídrico e, do efluente final da ETE. Para os parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD), Coliforme Fecais e DBO;
- IV. - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios dos monitoramentos das vazões lançadas e da qualidade da água no corpo hídrico e do efluente final na saída da ETE.
- V. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência, para o envio tempestivo, de 30 dias a cada ano completo, na vigência da mesma.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 31 de dezembro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. - indeferimento ou cassação de licença ambiental

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II- Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no Ribeirão Redenção - Braço do Rio São Francisco_ Coordenadas Geográficas – Lat.11°32'21,80"S e Long.54°21'38,80" W. DATUM: SIRGAS2000 _ Vazão de diluição de 0,23 m³/s _ DBO: 97 mg/L de O₂,

MÊS	Vazão/ Lançamento (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão/ Lançamento (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,01	24	31	Julho	0,01	24	31
Fevereiro	0,01	24	28/29	Agosto	0,01	24	31
Março	0,01	24	31	Setembro	0,01	24	30
Abril	0,01	24	30	Outubro	0,01	24	31
Maiο	0,01	24	31	Novembro	0,01	24	30
Junho	0,01	24	30	Dezembro	0,01	24	31

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/10/2024 as 09:38:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FMXMCAB96** e o código CRC **50E8459F**.